



Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 301 / 2005.

**“Autoriza o Município de Iaras a celebrar
Convenio com o Fundo Social de
Solidariedade do Estado de São Paulo –
FUSSESP e da outras providencias”**

**Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de
Iaras aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.**

**Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar
convenio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP,
conforme autoriza o Decreto nº 49.646 de 1 de junho de 2005 (copia em anexo), tendo
por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de Projeto de
Arte de Costurar.**

**Artigo 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterà
as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os
particpe.**

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrario.**

Prof. Mun. de Iaras, 29 de Agosto de 2005.

**Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal**

**Marcos Jose Rosa
Chefe de Gabinete**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
registrado(a) nesta Secretaria sob nº
359, fls 10, livro nº 01
PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 29 de Agosto, 2005